



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017**

O Município de Fundão por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, faz saber que fará realizar, nos termos da **Lei MUNICIPAL nº 1.091/2017**, o Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para formação de quadro de reserva e contratação temporária de profissionais para atuar no Serviço de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas), de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1.É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao assinar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2.O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no item 4, com vistas à contratação por designação temporária.

1.3.As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas somente à **COMISSÃO DE MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, vinculada à Secretaria de Turismo e Cultura, anteriormente a inscrição, após a leitura completa deste Edital.

1.4.A vigência do **contrato temporário será de 3 (três) meses** contados a partir da assinatura e a vigência do processo seletivo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado.

1.5.O Processo Seletivo Simplificado de preenchimento de vagas será feito de acordo com os critérios estabelecidos pela SETUR, expressos no presente Edital, com divulgação, conforme as datas estabelecidas no cronograma – **ANEXO I** – na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município de Fundão ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)), no Diário Oficial do Espírito Santo DIO/ES e na sede da Prefeitura Municipal de Fundão.

1.6.É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL até a CONVOCAÇÃO.

1.7.Somente poderão participar do Processo Seletivo Temporário da Prefeitura Municipal de Fundão para Contratação de Guarda-Vidas na Temporada Verão 2017/2018, aqueles que realizaram a REVALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO GUARDA-VIDAS (CFGV) de 2016.

**2.DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

2.1.Serão oferecidas 20 (vinte) vagas que poderão ser preenchidas a critério da Administração Municipal.

2.2.A remuneração mensal para o cargo de Guarda Vidas será de R\$ 1,100,00 (mil e cem reais).

2.3.Será oferecido vale transporte e ticket-alimentação, de igual valor ao recebido pelos demais Servidores Públicos do Município de Fundão.

2.4.Adicional de insalubridade nos termos do Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho-LTCAT vigente no Município.

2.5.Não caberá qualquer outra remuneração ou benefício senão os contidos nos itens 2 deste Edital.

**3.DA CARGA HORÁRIA**

3.1.Jornada de 200 (duzentas) horas mensais em REGIME DE ESCALA PRÉ-DETERMINADA.

3.2.Todos os Guarda-Vidas estarão escalados em TODOS OS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, enquanto vigorar o contrato de trabalho.

**4.DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA-VIDAS**

4.1. São atribuições dos Guarda Vidas a fiscalização/orientação no uso de equipamentos de esportes náuticos; vigilância e salvamento na orla marítima do município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; orientar e prestar informações gerais a turistas e aos

banhistas; participar de reuniões, cursos de capacitação e elaboração de relatórios; e responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos (EPI's) e materiais colocados à sua disposição.

## **5.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1.São requisitos para inscrição do candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de encerramento da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- g) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- h) Possuir o ensino fundamental completo;
- i) Comprovar a inexistência de antecedentes criminais;
- j) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- k) Ter concluído ou revalidado o curso de formação de Guarda-vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar no ano 2017.
- l) Exames de Saúde (Hemograma completo e Eletrocardiograma com Laudo).

5.2.Os Exames médicos serão custeados pelo candidato (cópia autenticados em cartório ou cópia simples mediante a apresentação do documento original para conferência)

5.3.Os exames apresentados deverão ter sido realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data de inscrição.

5.4.O candidato terá que estar com a declaração ou certificado de Revalidação emitida e registrada pelo Corpo de Bombeiros Militar.

## **6.DA INSCRIÇÃO:**

**6.1.**É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição, **ANEXO II.**

**6.2.**O candidato deverá entregar sua inscrição, **ANEXO II**, à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado em Designação Temporária, na sede da **Prefeitura Municipal de Fundão.**

**6.3.**O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão em seu cancelamento ou desclassificação.

**6.4.**O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado, e seus documentos serão encaminhados para o Ministério Público para adoção das medidas cabíveis.

**6.5.**Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração, salvo as informações atualizadas relativas aos dados: (telefone, e-mail).

**6.6.**Caso a documentação entregue esteja incompleta ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.

**6.7.**A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital.

## **7.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.**ETAPA ÚNICA - de caráter ELIMINATÓRIO, que consistirá em AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (análise dos documentos e requisitos necessários para o cargo pleiteado), e de caráter CLASSIFICATÓRIO, que consistirá da pontuação e comprovação no quesito qualificação profissional.

**7.2.**Será admitido tempo de serviço no total de até 60 (sessenta) meses, sendo que cada mês corresponde a 1,0 pontos.

**7.3.**Poderão ser apresentados até 2 (dois) cursos na área pleiteada, com carga horária acima de 10h a partir de 2014, sendo que cada curso corresponde a 20,0 pontos.

**7.4.**A descrição, a pontuação e as formas de comprovação dos títulos serão:

## QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
Tempo de serviço no total de 60, sendo que cada mês corresponde a 1,0 pontos.	60
CURSOS	
Poderão ser apresentados até 2 (dois) cursos, com Carga Horária acima de 10h, sendo que cada curso na área pleiteada corresponde a 20,0 pontos, a partir de 2014.	40
TOTAL DE PONTOS	100

7.5. Não serão computados os pontos que ultrapassarem a pontuação máxima estabelecida.

7.6. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.7. As comprovações de titulação serão entregues na convocação.

7.8. Na hipótese de não comprovação dos itens a serem considerados na QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, pela não apresentação do referido documento, o candidato não será ELIMINADO, mas passará a ocupar a última colocação do processo seletivo.

### 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL, terá preferência o candidato com a maior idade.

8.2. Para o critério de desempate descrito no item 8.1, considerar-se-á 1.0 ponto para cada mês trabalhado, comprovados mediante apresentação de carteira de trabalho ou documento expedido pelo setor de Recursos Humanos de órgãos públicos e/ou privado.

8.3. Caso o empate persista, considerar-se-á 20.0 pontos para cada curso apresentado.

### 9. DOS RECURSOS DO EDITAL

9.1. O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolizado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após a divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Fundão, situado a Rua São José, Nº 123, Centro, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO III, que deverá seguir as seguintes exigências:

9.1.1. Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do Cargo/Setor em que se inscreveu e assinatura do candidato;

9.1.2. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

9.2. O pedido de recurso que não atender os critérios do item 9.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9.4. Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

9.5. Após julgamento do recurso, o parecer ficará na SEMGER à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão.

### 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Concluído o processo seletivo simplificado será publicado o resultado no prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Espírito Santo DIO/ES e no site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br).

10.2. Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar;

10.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades do município.

## **11.DA CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO**

11.1.A convocação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração, que deverá apresentar a documentação comprobatória, originais e cópias para conferência, conforme prazo estabelecido no ANEXO I - CRONOGRAMA.

11.2.O candidato suplente que for convocado deverá comparecer a Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, em até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos de admissão.

11.3.O candidato convocado que não possuir conta no BANESTES entregará documentação normalmente, sendo que o pagamento do primeiro salário será efetuado mediante apresentação do contracheque, no caixa da Agência do BANESTES de Fundão, que posteriormente confeccionará o cartão de conta salário para o recebimento dos próximos salários.

11.4.É vedado ao candidato iniciar suas atividades para as quais foi designado sem que apresente a sua chefia imediata o comprovante de entrega de toda documentação para efetivação do contrato.

11.5.Deverão ser apresentados os seguintes documentos para a formalização da contratação do candidato classificado:

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição, ANEXO II, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- b) Documento oficial de Identidade com foto (cópia simples, mediante apresentação do documento original ou cópia autenticada);
- c) Documento oficial de CPF (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);
- d) Documento oficial de Diploma ou Histórico Escolar ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no pré-requisito (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);
- e) A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;
- f) 01 foto 3 x 4;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais da DPF expedido pela Polícia Federal;
- i) Certidão Negativa da Justiça Estadual Criminal expedido pelo Fórum de sua cidade;
- j) Documento oficial de Reservista (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada), quando do sexo masculino;
- k) Documento oficial de Título Eleitoral (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site do TRE;
- l) Documento oficial do Certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV), 2016 REVALIDADO (cópia simples, mediante apresentação original ou cópia autenticada) e Certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV), 2017 para quem fez o curso;
- m) Comprovante de Residência atualizado.

## **12.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

12.1.Cabe à SETUR, junto à Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, a cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto no contrato, com base nos casos previstos no presente edital, legislação pertinente, vontade das partes ou liberalidade do Município.

12.2.Os critérios de avaliação de assiduidade e disciplina do contratado serão fundamentais para continuidade do contrato, bem como para futuras contratações, sendo que:

- a) Para consideração do critério de assiduidade, 01 (uma) falta não justificada no período de contratação implicará na rescisão do contrato;
- b) Para consideração do critério de disciplina, após a primeira ADVERTÊNCIA, o próximo incidente disciplinar implicará na rescisão do contrato que poderá ocorrer, ainda, independente de advertência anterior.

12.3.A cessação de contrato de que trata o item 12.1 ocorrerá por livre e espontânea vontade por qualquer uma das partes, sem necessidade de aviso prévio, ou por meio de aplicação de penalidades dos itens A e B.

12.4. Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer também:

- a) Se o candidato aprovado não comparecer no prazo máximo de 24 horas após a chamada;
- b) Se completar 70 anos, conforme estabelece a Constituição Federal;
- c) Caso não compareça a Cursos de Capacitação, quando convocados;
- d) Se não tiver condições, por motivos particulares de continuar exercendo o total da carga horária assumida;
- e) Se não cumprir rigorosamente com o horário estabelecido;
- f) Quando solicitado por escrito pelo próprio candidato; e
- g) Liberalidade do Município.

12.5. É competente para análise e processamento de critérios de disciplina e assiduidade, bem como de procedimentos afins, a SETUR.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

13.1. Até 02(dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

13.2. A impugnação ao Edital deve ser protocolizada no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Fundão, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

13.3. A distribuição dos Guarda Vidas nos postos de salvamento será feita de acordo com a necessidade do Município de Fundão e por determinação da SETUR.

13.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções, condições e exigências, tais como contidas neste Edital, pois o ato da inscrição implica no seu conhecimento e aceitação.

13.5. De acordo com a legislação processual civil o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivos é o de Fundão/ES.

13.6. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, unilateralmente e antecipadamente, havendo interesse público.

13.7. São partes integrantes deste Edital: **ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV.**

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão, 11 de dezembro de 2017.

**Joilson Rocha Nunes**

Prefeito Municipal

**GABRIEL MARTINI**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SETUR 002/2017  
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM  
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	Comissão	11/12/2017
Inscrições realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Fundão, localizada na Rua São José, Nº 135, Centro – Fundão/ES.	Comissão	13/12/17 a 15/12/17
Divulgação da ordem de classificação inicial dos candidatos no site da Prefeitura de Fundão: <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a>	Comissão	19/12/17
Prazo para apresentação de recursos, Modelo anexo III.	Comissão	20/12/17
Divulgação da classificação final após resultado do Julgamento dos recursos , no site da Prefeitura de Fundão: <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a>	Comissão	21/12/17
Homologação e Publicação	Comissão	21/12/17
Entrega dos documentos exigidos pela Secretaria de Administração e RH para a efetivação do Contrato. Entrega dos documentos junto a comissão.	Candidato	22/12/17
Início das atividades	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer	22/12/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO (GUARDA-VIDAS) - EDITAL 002/2017 SETUR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DT EDITAL Nº 002/2017 – SETUR</b>	
INSCRIÇÃO Nº: -----	
NOME DO CANDIDATO: -----	
DATA DE NASCIMENTO: -----/-----/-----	RG: -----
UF: -----	
CPF: -----	TEL: ----- CELULAR: -----
ENDEREÇO: RUA: -----	Nº: -----
BAIRRO: -----	CIDADE: -----
HABILITAÇÃO: -----	CARGO (GUARDA-VIDAS)
<b>DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço no total de 60 (Sessenta) meses, sendo que cada mês corresponde a 1,0 ponto	_____
<b>CURSO(S)</b>	<b>PONTOS</b>
Poderão ser apresentados até 2 (dois) cursos, com Carga Horária acima de 10h a partir de 2014, sendo que cada curso corresponde a 20 pontos cada curso.	_____
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
Atesto sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nessa FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo, Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no <b>EDITAL Nº 002/2017</b> que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – DT e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda a sua devida comprovação quando exigida. Fundão, -----/-----/2017	
Assinatura do Candidato	Responsável pela Inscrição: -----

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (GUARDA-VIDAS)</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: -----	TOTAL DE PONTOS: -----
NOME DO CANDIDATO: -----	FUNDÃO: ..... de dezembro 2017
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: -----	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da RG N° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DECLARO** que **NÃO** exerço em acumulação remunerada qualquer outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Fundão, ..... de dezembro de 2017.

-----  
**Assinatura do (a) declarante**